# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº- 8 DE 24 DE abril DE 1.957.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Advogado, no sentido, de ser feita a cobrança judicial da Divida Ativa, existente na Prefeitura Municipal de Barueri.

Artigo 2º) - Os honorarios do Advogado a ser contratado, não acarretará onus algum ao Tesouro Municipal, os quais, na base de 10% (déz) por cento, sobre o montante devedor, recairá sobre o contribuinte em atrazo, incluindo-se tambem, outras custas em Juizo.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Abril de 1.957.

João Acacio de Almeida

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

De acordo com o parecer favoravel da comissão de finanças 24-4-57

Parecer verbal da comissão de finanças e orçamento favoravel

Aprovado em primeira discussão. Encerrada a discussão na ordem do dia da sessão extraordinaria de 8/5/57

Aprovado em 2ª discussão em sessão extraordinaria de 8/5/57

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar e sancionar